MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.371/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" À DOMINGAS GASPAR SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km 07 da PA-150, Quadra Sul 08, Rua "C", Lote 15, à DOMINGAS GASPAR SANTOS; Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, e pelo lado esquerdo com o lote nº 14, fazendo frente para a referida Rua "C", fundos com quem de direito. Medindo de frente 07:00Mts por 30:00Mts.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal